Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9717 — Bergé/Mitsubishi Corporation/Bergé Auto/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 64/09)

1. Em 20 de fevereiro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Bergé y Cía S.A (Espanha) («Bergé»), pertencente ao grupo Bergé,

— Mitsubishi Corporation (Japão) («MC»),

— Bergé Automoción S.L. (Espanha) («Bergé Auto»), controlada pela Bergé.

A Bergé e a MC adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Bergé Auto.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Bergé: a Bergé faz parte do grupo Bergé. O grupo Bergé desenvolve atividades nos portos marítimos, na distribuição de veículos automóveis, na logística, nas energias renováveis e na finança,

— MC: a MC está presente em diversos setores, incluindo o financiamento industrial, a energia, os metais, as máquinas, os produtos químicos, a alimentação, o ambiente e a distribuição de veículos automóveis,

— Bergé Auto: a Bergé Auto opera na importação, distribuição por grosso e a retalho de veículos automóveis de diversas marcas, bem como na prestação de serviços pós-venda, financiamento e outros serviços na Europa e na América do Sul.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9717 — Bergé/Mitsubishi Corporation/Bergé Auto/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA